



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019-CPL/ARSER

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 31/07/2019, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de AR, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo do interesse da Secretaria Municipal de Economia, sob nº. 2700.104979/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e no sistema de climatização - chiller – marca York de 110Trs e (01) um de marca Hitachi com capacidade de 100Trs, com fornecimento de peças, localizados nas instalações da Secretaria Municipal de Economia do Município de Maceió - SEMEC, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.3 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO I A - Especificação e Localização dos Equipamentos;
- c) ANEXO I B – Modelo de proposta comercial
- d) ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

2.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;

- c) Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 02) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 4.3 deste Edital.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da

Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;

h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio www.licitacao.maceio.al.gov.br, manifestar as dúvidas acerca do edital de licitação.

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por meio de registro no nosso sítio www.licitacao.maceio.al.gov.br, bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET.

5.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio www.licitacao.maceio.al.gov.br.

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, por meio de registro no nosso sítio www.licitacao.maceio.al.gov.br, bem como a resposta será publicada no sistema do COMPRASNET ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

5.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

6.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

6.7 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 6.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

g) compromisso de toda contratação dela decorrente.

6.10 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

- 8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.
- 9.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.
- 9.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:
- a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;

- b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.
- 9.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.
- 9.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.
- 9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 9.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 9.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/POR GRUPO.
- 9.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 9.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 10).

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 10.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 10.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 10.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;
- d) Consulta aos Cadastros de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

11.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 13.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 7.4 deste Edital).

13.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 15.3 e 17.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema Comprasnet, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 7.4 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 13 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 16.8 a 16.10 deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

16.4 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.5 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.6 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.7 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.8 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.9 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.10 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 10 deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante executou satisfatoriamente o serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar compatíveis com o objeto desta licitação.

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM;

e) Para a licitante que ainda não tenha 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Termo de Abertura, na forma da lei.

17.1.4.1 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

17.1.5 DECLARAÇÕES

a) **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

d) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

e) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem 17.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

17.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 17.1.4 deste Edital.

17.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 17.4 e 17.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

17.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 14 e 17 deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 17.1.5 deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 17.7 e 14.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 14.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
 - b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
 - c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.
- 18.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 17 deste Edital.
- 18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 16.8 a 16.10 desta Edital.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).
- 19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.
- 19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:
- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
 - b) seja intempestiva;
 - c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
 - d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.
- 19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - b) manter inalterada a decisão recorrida.
- 19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação aos seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT” ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.

b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.

c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.

d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>), e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);
- 26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

- 27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO II), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.
- 27.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 27.3 O particular será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 27.4 Convocado para assinatura ou aceitar a nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro da validade da proposta, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 099/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de AR



28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: xxx ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 17 de julho de 2019.

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar e no sistema de climatização - chiller – marca York de 110Trs e (01) um de marca Hitachi com capacidade de 100Trs, com fornecimento de peças, localizados nas instalações da Secretaria Municipal de Economia do Município de Maceió - SEMEC, observados os detalhes técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação dos serviços têm por objetivo manter em perfeito funcionamento, nas condições operacionais normais, os sistemas de climatização dos diversos setores da SEMEC, com vistas a manter o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos, minimizando os riscos de descontinuidade de funcionamento dos sistemas de climatização, com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a sua normalidade.
- 2.2 As **manutenções preventivas** objetivam a preservação e a maximização da vida útil dos sistemas e equipamentos, através de revisão sistemática de modo a evitar a ocorrência de futuros problemas por desgaste e envelhecimento natural ou por falha dos componentes internos. Por outro lado, a **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e defeitos, que possam obstaculizar o perfeito funcionamento do sistema.
- 2.3 A **manutenção do sistema de climatização** tem por objetivo, ainda, preservar a saúde, o bem-estar, o conforto e a produtividade dos servidores e a população que coabitam os diversos ambientes da Instituição, que justifica e, sobretudo, exige atuações objetivas em busca da garantia da qualidade de vida das pessoas, bem como a preservação do meio ambiente, tendo em vista que a realização de manutenção adequada nos diversos sistemas de uma edificação, sobretudo de climatização, tem importante contribuição para a redução do consumo de energia elétrica, que além de colaborar na economia dos recursos públicos, ajuda na manutenção de um meio ambiente equilibrado.
- 2.4 Outrossim, o fornecimento de peças, conjuntamente à prestação de serviços, justifica-se no presente caso para garantir a efetividade na solução dos problemas suscitados, posto que, na grande maioria das situações fáticas, não basta a simples intervenção técnica para solucionar o problema, sendo determinante a substituição de determinadas peças ou componentes. Com efeito, um contrato de manutenção que apenas contenha em seu objeto a previsão da simples prestação de serviços, certamente não atingirá sua finalidade de garantir a utilização adequada dos recursos, como também permitir a continuidade de funcionamento pleno do sistema interno de climatização.

3 DOS ANEXOS

- 3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I A – DA ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;
ANEXO I B – DO MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO I C – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS;

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. Os serviços serão executados na sede da Contratante e nos locais indicados no Anexo B;
- 4.2A empresa CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento aos problemas relacionados com a prestação dos serviços ora contratados, disponível nos dias úteis durante o horário comercial;

- 4.3 A contratada deverá manter pelo menos um técnico da empresa a disposição em tempo integral nas dependências da Secretaria Municipal de Economia de forma que todas as solicitações devam ser cumpridas de imediato;
- 4.4 Os serviços devem ser iniciados até às 14 horas, visando garantir, na maioria dos casos, a conclusão no mesmo dia e sem extrapolar o horário comercial. Preferindo-se, sempre que possível o período da manhã, uma vez que o horário de funcionamento padrão do Município é entre 08h e 14h;
- 4.5 A empresa CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicarem em interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores, empregados cedidos de outros órgãos ou terceirizados;
- 4.5.1 Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados;
- 4.5.2 A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 05 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;
- 4.6 Quando da realização de manutenção corretiva, oriunda de Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas, que não estão contempladas no contrato, com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.
- 4.7 Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.
- 4.8 Durante o prazo de vigência do contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionador de ar.

5 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.
- 5.2 Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os procedimentos elencados a seguir; além de contemplar os serviços de adequação de dutos.
- a) Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
- b) Manutenção mecânica dos circuitos frigorígenos dos condicionadores de ar;
- c) Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
- d) Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
- e) Manutenção dos componentes do circuito de ar;
- f) Manutenção de toda a rede de dutos de insuflamento e retorno do ar do sistema;
- g) Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas.
- 5.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência também compreendem serviços de natureza eventual, que são a **execução de instalações e remanejamentos de equipamentos de climatização Split, e rebobinamento de motores** pertencentes aos equipamentos de climatização instalados na edificação da CONTRATANTE.
- 5.4 Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas indicadas neste documento, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos, inclusive a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde e a Resolução – RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

5.5 **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

5.5.1 A manutenção preventiva será realizada **na primeira quinzena de cada mês**. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão ser gerados **relatórios (por equipamento), exigência explicitada também no item 07, que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;**

5.5.2 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

5.5.2.1 **DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE**

- a) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- d) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- e) Limpar o gabinete do condicionador;
- f) Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- g) Trocar os filtros de ar quando necessário;
- h) Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- i) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- j) Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- k) Inspecionar o nível de aquecimento do motor;
- l) Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- m) Realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- n) Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
 - n1. Temperatura do tubo de sucção;
 - n2. Temperatura externa;
 - n3. Temperatura de insuflamento;
 - n4. Temperatura ambiente.
- o) Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
 - o1. Tensão de alimentação;
 - o2. Amperagem.

5.6 **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

5.6.1 A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas; desinstalação de equipamentos; adequação de dutos;

5.6.2 Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

5.6.3 Os serviços devem ser executados preferencialmente por equipe técnica previamente designada para atendimento, evitando-se alterações dos funcionários. Devendo ser designado um Preposto (conforme descrição no subitem 5.7.1, alínea “h”) para gerenciamento das Ordens de Serviço (descrição no subitem 5.7.1, alínea “f1”).

5.7 **DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

5.7.1 **DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**

- a) Deverão ser executados pela CONTRATADA serviços de remanejamento e/ou instalação de aparelhos condicionadores de ar, novos ou usados, tipo *Split* (condensadoras e evaporadoras),

- inclusive com substituição dos equipamentos de refrigeração instalados em sua edificação, de acordo com necessidades da CONTRATANTE e especificações contidas no presente TR;
- b) **Deve a CONTRATADA fornecer todo o material, insumos, inclusive gás refrigerante e ferramentas necessárias ao serviço de instalação e transporte horizontal e vertical;**
- c) Deverão ser executados todos os serviços imprescindíveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) O equipamento, bem como o local exato da instalação será apontado pela fiscalização da CONTRATANTE quando da necessidade da realização do serviço;
- e) Quando da efetivação dos serviços de **remanejamento e/ou instalação do Split**, a CONTRATADA obedecerá a melhor técnica vigente e enquadrar-se-á rigorosamente nos preceitos da ABNT, devendo ser observada, entre outros, a execução dos seguintes serviços:
- e.1) Transporte vertical e/ou horizontal dos equipamentos e/ou peças para a instalação;
 - e.2) Instalação de tubulações de cobre de interligação das unidades evaporadoras e condensadoras;
 - e.3) Isolamento das tubulações de gás e dreno com suas devidas proteções mecânicas;
 - e.4) Ligação elétrica até pontos de alimentação dos quadros de distribuição da CONTRATANTE;
 - e.5) Ligação dos drenos até pontos de ralo, com sifão da CONTRATANTE;
 - e.6) Instalação de filtros secador do circuito frigorígeno, ou outras peças que se fizerem necessárias;
 - e.7) Execução de testes de funcionamento.
- f) Os serviços de instalação e/ou desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA, observando, dentre outros, o seguinte:
- f.1) **Emissão de Ordens de Serviços (OS)** pelo Fiscal do Contrato, por meio eletrônico (e-mail) e/ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA, sendo esta considerada efetivamente notificada de acordo com as cláusulas temporais do subitem **5.8.1**.
 - f.1.1) As Ordens de Serviços devem seguir o modelo conforme **ANEXO C**.
 - f.2) A empresa CONTRATADA deverá encaminhar técnico especializado ao local do serviço em prazo condizente com o tempo de atendimento definido no subitem **5.8.1, alínea "b"**, deste Termo;
- g) A responsabilidade técnica e a perfeita execução dos serviços, bem como a garantia dos mesmos, ficará a cargo da CONTRATADA.
- h) A execução dos serviços deverá ser fiscalizada pelo **Preposto** constituído, o qual deverá realizar vistoria para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em formulário próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.
- 5.7.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**
- 5.7.1.1.1 Considerar os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos como de natureza eventual.**
- 5.7.1.1.2 TUBULAÇÃO DE GÁS (em cobre):**
- a) A tubulação que ficar sobre ou sob o telhado, deve ter isolamento térmico com tubo esponjoso, devendo ser envolvido com napa resistente às intempéries, da mesma qualidade (ou superior) às ora existentes nos demais equipamentos já instalados; aquela que ficar embutida na parede deve receber isolamento em tubo esponjoso de forma a evitar umidade ou dispersão do frio;
 - b) Deve ser feito vácuo em todas as linhas frigorígenas. Após deve ser aplicado nitrogênio para identificação de possíveis vazamentos nas soldas (comprovação da estanqueidade do sistema);
 - c) O auto vácuo obtido nos circuitos frigorígenos deverá ser quebrado com a adição de gás refrigerante na quantidade especificada pelo fabricante (R-22);
 - d) **Somente após os procedimentos anteriores é que deverá ser dada a carga de gás refrigerante;**
 - e) Após a adição do gás refrigerante o **Split** deverá ser posto em marcha com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive com preenchimento de ficha de partida de parâmetros operacionais;
 - f) Efetuar os testes de funcionamento e desempenho do equipamento.

5.7.1.1.3 INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES CONDENSADORAS E EVAPORADORAS

- a) Deve ser utilizado na interligação das máquinas Cabo PP com medidas proporcionais as potências das máquinas em manutenção e conforme especificado em **ANEXO A**, passando, preferencialmente, por eletroduto em todas as instalações, partindo da condensadora até a evaporadora, obedecendo às normas técnicas.

5.7.1.1.4 DA UNIDADE CONDENSADORA

- a) A unidade condensadora será instalada sobre a laje e/ou piso, devendo ser fixada por parafusos equipados com borracha antitrepidação, **conservando-se a impermeabilização** em existente no local.

5.7.1.1.5 DO DRENO

- a) Os drenos deverão ser em tubo PVC (na bitola indicada pelo Fabricante do equipamento), embutidos nas paredes e/ou pisos, devendo ficar totalmente encobertos;
b) Os locais de passagem dos drenos devem ser recuperados pela CONTRATANTE, de forma a deixá-los com a mesma aparência do padrão até então existente.

5.7.1.1.6 O ATERRAMENTO deve contemplar todos os equipamentos, com interligação ao sistema já existente.

5.7.1.1.7 Deverá ser executado o ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA. O referido serviço compreende os seguintes serviços básicos:

- a) Deverá ser aplicado isolamento térmico em tubo esponjoso, do tipo borracha;
b) As emendas deverão ser coladas com a cola recomendada pelo fabricante;
c) Todo o isolamento deverá ser revestido com fita em PVC específica para sistemas de climatização.

5.7.2 DOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES

5.7.2.1 A execução de serviços de rebobinamento de motores pertencentes aos equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da CONTRATANTE, deverá seguir as normas técnicas pertinentes ao tipo de serviço e, compreender, pelo menos, as seguintes etapas para cada um dos equipamentos individualmente:

- a) Transporte do motor até o local de recondicionamento;
b) Desmontagem do equipamento, com posterior emissão de relatório sobre a situação final do equipamento;
c) Avaliação técnica de cada parte, peça e componente do motor, inclusive carcaça;
d) Realização de procedimentos necessários ao rebobinamento;
e) Remontagem do motor e ajustes;
f) Pintura do equipamento, com reconstituição das condições originais, se necessário;
g) Embalagem adequada do motor para reenvio à CONTRATANTE;
h) Transporte do motor do local do serviço aos prédios da CONTRATANTE.

5.8 DO SUPORTE DE SERVIÇOS

5.8.1 O suporte de serviços deverá envolver os seguintes elementos:

- a) **DISPONIBILIDADE:** é a reunião de fatores e condições de acesso ao prestador de serviços que permitam, de segunda-feira a sexta-feira, durante horário comercial, a solicitação de manutenções corretivas, abrangendo, no mínimo, correio eletrônico (e-mail) e telefone fixo com prefixo local do Estado de Alagoas;
b) **TEMPO DE ATENDIMENTO:** é o tempo compreendido entre a solicitação do serviço (Ordem de Serviço) e o efetivo comparecimento ao local de execução que não poderá ser superior a 03 (três) horas, salvo justificativa formalmente apresentada ao Fiscal do Contrato.
c) **TEMPO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA:** é o tempo entre a chegada do profissional da CONTRATADA no local de realização dos serviços até a solução do problema, o qual, em regra, **não poderá ser superior a duas horas. Em se tratando de serviços de manutenção em compressores e motores, instalação/desinstalação de Splits este prazo poderá se estender por até 07 (sete) horas.**
d) Nos casos específicos dos serviços de **rebobinamento de motores**, os quais demandem uma mão de obra mais especializada ou substituição de componentes o prazo para normalização do sistema

poderá se estender por até 03 (três) dias; Devendo o serviço ser realizado em totalidade, preferencialmente pelo mesmo técnico ou equipe técnica.

- e) Quando houver necessidade de maior prazo para conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá formalizar imediatamente o ocorrido junto à CONTRATANTE, já propondo o novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pela Fiscalização do Contrato;
- f) **Não será justificativa da não normalização do sistema de climatização da CONTRATANTE:**
f1) Casos de imprudência, imperícia ou negligência por parte da CONTRATADA;
f2) Má conservação das ferramentas, equipamentos ou falta de material de consumo, bem como incapacidade em realizar testes.

6 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 6.1 O fornecimento de peças será executado da seguinte forma:
- 6.1.1 Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, através de orçamento detalhado, **com base na Tabela de Preços do Fabricante**, contendo descrição minuciosa dos componentes para análise e, se for o caso, aprovação do Fiscal do Contrato;
- 6.1.2 As peças e materiais que por ventura a CONTRATADA venha a fornecer para reposição/substituição, deverão atender aos equipamentos (condicionadores de ar) instalados na sede desta Secretaria conforme especificados no item 03, a fim de que não comprometa o funcionamento normal das máquinas.
- 6.1.3 As peças de reposição e/ou substituição serão comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso, comprovado pela CONTRATADA que atende aos equipamentos (condicionadores de ar) do órgão, e, se for o caso, após a aprovação do Fiscal do Contrato, a reposição/substituição das peças/materiais deverá ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 6.1.4 O pagamento das peças fornecidas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura original de compra pela CONTRATADA, na qual deverão ser discriminadas todas as peças fornecidas;
- 6.1.5 Havendo ocorrência de reposição e/ou substituição de peças e/ou materiais durante o mês de manutenção, prioritariamente deverá ser devidamente informado à Fiscalização da CONTRATANTE para que se autorize faturar além dos serviços de manutenção preventiva (custo fixo mensal), o valor dos serviços de manutenção corretiva e o consumo das peças e/ou materiais utilizados naquele período (custo variável e eventual).
- 6.1.6 A CONTRATANTE procederá a verificação da Nota Fiscal apresentada, que deverá ser original da compra (conforme item 6.1.4), podendo ainda proceder pesquisa para análise da compatibilidade dos preços apresentados com o Mercado. Na hipótese dos valores apresentados (após aplicação do desconto) não estarem compatíveis com o preço de Mercado serão adotadas medidas para negociação a fim de se obter a melhor aquisição;
- 6.1.7 Na hipótese de não atendimento do item 6.1.6, o Fiscal do Contrato, através de solicitação ao Setor competente, procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado;
- 6.1.8 O percentual de desconto sobre as peças/componentes a serem substituídos deverá ser obtido no certame licitatório;
- 6.1.9 O desconto a ser apresentado não será inferior a 5% (cinco por cento) a incidir sobre o valor da previsão de gastos de peças.
- 6.2 **As peças de pequeno porte e a recarga de gás** necessários para a realização da manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, **incluídas no preço mensal de manutenção, ou seja,** sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.2.1 Entendem-se como peças de pequeno porte **para pequenos reparos, considerando rol exemplificativo:**
- a) Fusíveis;
 - b) Parafusos;
 - c) Correias;

- d) Imãs;
 - e) Terminais Elétricos;
 - f) Graxas;
 - g) Solventes;
 - h) Produtos químicos de limpeza;
 - i) Materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
 - j) Tinta;
 - k) Lixa;
 - l) Neutro;
 - m) *Underseal*;
 - n) Fita Isolante;
 - o) Álcool;
 - p) Filtro Secador;
 - q) Espuma de Vedação;
 - r) Massa de Vedação;
 - s) Vaselina;
 - t) Estopas;
 - u) Sacos Plásticos para Acondicionamento de Detritos;
 - v) Materiais para Solda;
 - w) Zarcão;
 - x) Vaselina;
 - y) Trapo;
 - z) Óleos lubrificantes;
 - aa) Oxigênio;
 - bb) Nitrogênio;
 - cc) Acetileno;
 - dd) Gases *Freon*;
 - ee) Materiais e Produtos de Limpeza em Geral;
 - ff) Desincrustantes;
 - gg) Capacitor;
 - hh) Protetor térmico;
 - ii) Sensor de temperatura;
 - jj) Porcas;
 - kk) Arruelas;
 - ll) Conexões;
 - mm) Pressostato de baixa e alta pressão;
- 6.2.2 **Será também obrigação da CONTRATADA reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades**, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

7 DOS RELATÓRIOS

- 7.1 Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva**, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.
- 7.2 O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2.1 **Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.**

8 DA VISTORIA PRÉVIA

- 8.1 As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

- 8.2 A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- 8.3 A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e entre 08h e 14h, com a Diretoria de Administração, através do telefone (82) 3315-2541 - 98882-3186 ou 98882-8132, ou e-mail: suzana.oliveira@smf.maceio.al.gov.br

9 DA PROPOSTA

- 9.1 A Proposta deverá ser elaborada conforme **Anexo I B – Modelo de Proposta Orçamentária**, e consignar:
- 9.1.1 Todos os elementos constantes no modelo apresentado no referido anexo, sem exceção;
- 9.1.2 Todas as características dos serviços a serem realizados inclusive equipamentos, forma de acesso e fornecimento, dentre outras;
- 9.1.3 **Valores unitários e globais da proposta compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.**
- 9.1.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.2 **No valor mensal referente às manutenções preventivas e corretivas, deverão estar inclusos os serviços de mão de obra e de substituição de peças, exceto quanto ao fornecimento de peças de grande porte, quando deverá ser apresentada nota fiscal específica.**

10 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas a especificidade do objeto definido no Anexo I A deste Termo de Referência.
- 10.2 O julgamento global dos itens se justifica pela economia de escala gerada e a facilidade de gerenciamento facilitada à Administração Pública, uma vez que se a contratação permanecesse por itens, como recomenda inicialmente a legislação, a precificação individual desses itens certamente seriam muito onerados ou frustrados. Posto isto o agrupamento aumentará a atratividade da contratação e, por consequência, o número de fornecedores interessados, restando maior vantagem de preços para a Administração Pública.
- 10.3 Além disso, optou-se por realizar a licitação em único lote, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução dos serviços a uma mesma empresa contratada, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Economia.
- 11.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil desta Secretaria.

12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Termo de Referência, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;
- 12.2 Pelo menos 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) junto ao CREA da região onde foram ou estão sendo prestados os serviços, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a CONTRATANTE executado

ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e sistema de climatização - chiller – marca York de 110Trs e (01) um de marca Hitachi com capacidade de 100Trs;

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Da Contratada

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato;
- c) Executar os serviços deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Executar os serviços em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, e, de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Contratante;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato; A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação
- f) Executar os serviços do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- g) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços;
- h) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- i) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à administração;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Manter seus empregados alocados na execução do serviço ora contratado em situação empregatícia regular e legal. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação;
- m) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados
- n) Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- o) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- q) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- r) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

- t) Reparar ou quando isso for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto deste contrato, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE, ou, de terceiros sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças utilizadas em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- v) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à administração;
- x) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Convocar o fornecedor beneficiário, dentro da vigência do Contrato para assinatura do mesmo;
- c) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- d) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, comunicando imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que esta providencie a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, zelando pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada
- m) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- n) Não permitir o manuseio dos equipamentos e instalações por pessoas que não sejam os técnicos da Contratada.
- o) Conferir os relatórios mensais enviados pela Contratada em relação aos serviços prestados;
- p) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a realização dos serviços;
- q) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, e desde que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:

- 14.1.1 Nota Fiscal referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizadas no mês de referência
- 14.1.2 Nota Fiscal referente aos serviços ou peças eventuais realizados no mês de referência, quando houver;
- 14.1.3 Relatórios de manutenção preventiva e/ou corretiva
- 14.1.4 Requerimento/ofício solicitando a esta Secretaria o pagamento
- 14.1.5 Certidões negativas abaixo elencadas:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais.
- 14.1.6 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;
- 14.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Requerimento/ofício, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 14.3 Os pagamentos serão realizados com recursos próprios.

15 DO REAJUSTE

- 15.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
 - 15.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
 - 15.1.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 16.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 16.3 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 17.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 A empresa Contratada deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil, contados da assinatura do respectivo contrato.

18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 18.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar os serviços fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

19 DO ADITAMENTO

- 19.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

20 DAS SANÇÕES

- 20.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) Advertência formal;
 - b) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;
 - c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor Mensal do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não executada ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato;
 - e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 20.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no subitem 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.
- 20.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 20.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, o Contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 20.7 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 20.8 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

- a) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - b) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - b.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - b.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 20.9 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 20.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 20.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 20.12 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria de Administração, através do email: suzana.oliveira@smf.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-2541.

Maceió, 30 de outubro de 2018.

Suzana P. de Oliveira
Diretora de Administração

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia

ANEXO I - A
DA ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOCAL	MODELO	POTÊNCIA	MARCA	QTDE
Salão/térreo	Aparelho de ar condicionado, modelo cassete hidrônico.	36.000 Btus	YORK	12
Salão/térreo	Cortina de ar	90cm	EOS	10
Almoxarifado	Aparelho de ar condicionado modelo Split	24.000 Btus	KOMECO	01
Sala do eletricitista	Aparelho de ar condicionado modelo Split	12.000 Btus	KOMECO	01
Recepção/anexo	Aparelho de ar condicionado modelo Split	18.000 Btus	KOMECO	01
Recepção/anexo	Cortina de ar	90cm	EOS	01
Refeitório/anexo	Aparelho de ar condicionado modelo Split	36.000 Btus	ELGIN	02
CGC / anexo	Aparelho de ar condicionado modelo Split	36.000 Btus	ELGIN	03
DTM/anexo	Aparelho de ar condicionado modelo Split	60.000 Btus	ELGIN	01
Subestação	Aparelho de ar condicionado modelo Split	60.000 Btus	SPRINGER	02
1º piso	Fancool	10 TR	YORK	01
1º piso	Aparelho de ar condicionado, modelo cassete hidrônico.	36.000 Btus	YORK	10
1º piso	Aparelho de ar condicionado, modelo cassete hidrônico.	24.000 Btus	YORK	02
1º piso/GS	Aparelho de ar condicionado, modelo Split	18.000 Btus	CONSUL	01
1º piso/ sala da secretária	Aparelho de ar condicionado, modelo Split hidrônico.	24.000 Btus	YORK	01
1º piso/ass. Direta	Aparelho de ar condicionado, modelo Split hidrônico.	24.000 Btus	YORK	01
1º piso/dir. contabilidade	Aparelho de ar condicionado, modelo Split hidrônico.	24.000 Btus	YORK	01
1º piso/SAAC	Aparelho de ar condicionado, modelo Split hidrônico.	24.000 Btus	YORK	01
1º piso/sala de reuniões	Aparelho de ar condicionado, modelo Split hidrônico.	24.000 Btus	YORK	01
2º piso	Aparelho de ar condicionado, modelo cassete hidrônico.	36.000 Btus	YORK	16
2º piso	Aparelho de ar condicionado, modelo cassete hidrônico.	24.000 Btus	YORK	01
3º piso	Aparelho de ar condicionado, modelo cassete hidrônico.	36.000 Btus	YORK	15
3º piso	Fancool	10 TR	YORK	01
3º piso/gerente TI	Aparelho de ar condicionado, modelo Split.	12.000 Btus	MIDEA	01

TÉRREO	Central de ar condicionado, modelo CHILLER	110 TR	YORK	01
TÉRREO	Central de ar condicionado, modelo CHILLER	100TR	HITACHI	01
SHOPPING MIRAMAR				
Sala	Aparelho de ar condicionado, modelo janela acj	12.500 Btus	SPRINGER	05
FÓRUM				
Sala	Aparelho de ar condicionado, modelo Split.	24.000 Btus	AGRATTO	01

Justificativa:

O objeto a ser contratado é de suma importância para esta SEMEC, uma vez que não temos disponíveis em nosso quadro, servidores especializados nestes tipo de serviços a ser contratado. Os equipamentos existentes no sistema de climatização desta SEMEC, necessitar da presença de técnicos em refrigeração para manter o sistema funcionando de forma satisfatória para os servidores e contribuintes.

Estudo estimativa:

O estudo foi realizado mediante a quantidade dos equipamentos existentes no prédio desta secretaria, bem como na sala do FORUM, onde funciona o Centro de Atendimento ao Contribuinte em execução Judicial – CACEJ, e nas salas sob nº 12, 13, 14, 15 e 17, localizadas no Shopping Miramar, situado na Av. Juca Sampaio nº 2247, Barro Duro, na cidade de Maceió/AL.

Informamos a nossa concordância com o objeto a ser licitado bem como com todas as demais condições descritas no Termo de Referência.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2019.

Felipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia

Suzana Pimentel de Oliveira
Diretora de Administração



ANEXO I - B
MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Telefone(s):

Endereço:

CEP:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar** e no sistema de climatização - chiller – marca York de 110Trs e (01) um de marca Hitachi com capacidade de 100Trs, localizados nas instalações da Secretaria Municipal de Economia do Município de Maceió - SEMEC

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva	Meses	12		
Subtotal Item 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
2	Serviços Eventuais				
2.1	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 7.000 a 9.000 BTUS.	Instalação			
2.2	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS.	Instalação			
2.3	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS.	Instalação			
2.4	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 30.000 BTUS.	Instalação			
2.5	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso Teto 48.000 a 60.000 BTUS	Instalação			
2.6	Serviço de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso teto 80.000 BTUS	Instalação			
2.7	Serviço de Instalação de Cortinas de Ar	<u>Unid</u>			
2.8	Rebobinamento de Motores	<u>Unid</u>			
Subtotal Item 02				-	-

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit. (Metro)	VI. Total
3	Materiais Eventuais				
3.1	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split 7.000 a 9.000 BTUS	Metro			
3.2	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 12.000 a 18.000 BTUS.	Metro			
3.3	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 22.000 a 24.000 BTUS.	Metro			
3.4	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de condicionador de ar, para Condicionadores de Ar Tipo Split Hi Wall 30.000 BTUS.	Metro			
	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso Teto 48.000 a 60.000 BTUS	Metro			
	Valor adicional por metro de tubulação utilizada além dos quatro metros indicados para instalação de Instalação de Condicionadores de Ar Tipo Piso teto 80.000 BTUS	Metro			

Subtotal Item 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Substituição de Peças Diversas					
4	Fornecimento de Peças	Valor Anual Estimado de Gastos	Percentual de Desconto Ofertado	Desconto Ofertado	Valor Total Anual com Desconto
			Mínimo de 5%		



Observação: Para fins de aplicação do percentual de desconto, serão considerados os valores das peças conforme notas Fiscais de Fábrica ou revendedores autorizados, não podendo ser aceitas Notas Fiscais de Emissão da Contratada ou outra empresa similar.

Subtotal Item 04		
Valor Total da Proposta (Somatório dos Subtotais dos Itens 01 a 04) - R\$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

DECLARAÇÃO: Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Maceió/AL, de de 2019.

Assinatura do representante Legal
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:



ANEXO I - C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

	Secretaria Municipal de Economia de Maceió - SEMEC	Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-380. suzana.oliveira@smf.maceio.al.gov.br
---	--	---

ORDEM DE SERVIÇO Nº XXXX/2019

- Campos de Preenchimento do setor -

DATA DE SOLICITAÇÃO:

RESPONSÁVEL:

IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

MARCA:

POTÊNCIA:

Nº DE PATRIMÔNIO:

LOCAL DE INSTALAÇÃO:

OCORRÊNCIA IDENTIFICADA:

(Preenchimento após conclusão).

TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

NÍVEL DE SATISFAÇÃO COM O SERVIÇO: () 01 () 02 () 03 () 04 () 05

(Considerando qualidade do atendimento, tempo de execução dos serviços e resolutividade. Escala: 01 - Péssimo e 05 – Excelente).

- Campos de Preenchimento da CONTRATADA -

DATA DE ATENDIMENTO:

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

DEFEITO IDENTIFICADO:

NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: () SIM () NÃO

(Em caso positivo, anexar relação das peças com autorização do órgão).



PREFEITURA DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIO
Gerencia de Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO – N.º 099/2019-CPL/ARSER
Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de AR

NECESSIDADE DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO: () SIM () NÃO

RETIRADA:

DEVOLUÇÃO E REINSTALAÇÃO:

DATA:

RESPONSÁVEL:

DATA:

RESPONSÁVEL:

SERVIÇO EXECUTADO:

(Conforme termos indicados no Contrato. Anexar relação de materiais utilizados contendo descrição, quantidade e unidade de medida).

OBSERVAÇÕES:

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ____/2019

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - CHILLER – MARCA YORK DE 110TRS E (01) UM DE MARCA HITACHI COM CAPACIDADE DE 100TRS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LOCALIZADOS NAS INSTALAÇÕES DA - SEMEC, que entre si celebram a - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – SEMEC e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº. 1.146.804 – SSP/AL e CPF nº. 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – SEMEC, como *interveniente*, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta Cidade, com o CEP: **XXXXXXXXXXXX**, representado pelo **XXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº. **XXXXXXXXXXXX** – **XXXX/XXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, com o CNPJ nº _____, localizada à _____, – CEP: _____, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) _____, R.G: _____, C.P.F: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019-CPL/ARSER;
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 2700.104979/2018;
- As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 2700.104979/2018;
- proposta da CONTRATADA, no que couber;
- o edital e os anexos do Pregão nº ____/2019-CPL/ARSER;
- Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de AR e no sistema de climatização - CHILLER – marca YORK de 110TRS e (01) um de marca HITACHI com capacidade de 100TRS, com fornecimento de peças, localizados nas instalações da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER)

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço global, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº __/2019 -CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº 2700.104979/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER);

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$
$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: ____, elemento de despesa: ____ e subelemento de despesa: _____.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER).

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº __/2019–CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO- Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) ____ de ____ de ____.

Empresa

Secretário Municipal de xxxxxx

Rui Soares Palmeira
Prefeito